



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014 –

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º – É concedido ao **PREFEITO** e ao **VICE-PREFEITO**, revisão geral anual em seus subsídios no percentual **de 5,38% (cinco virgula trinta e oito por cento)**.

Art. 2º - O percentual previsto no art. 1º é resultado da aplicação do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 973/2012 de 06 de setembro de 2012 e alterações, percentual este que corresponde a variação do Índice de inflação- INPC, apurado no período de abril de 2013 a março de 2014.

Art. 3º - O Subsídio fixado para o Prefeito pela Lei Municipal nº 973/2012 de 06.09.2012 e alterações, reajustado no percentual previsto no artigo 1º desta Lei será de **R\$ 9.404,47 (nove mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)** a contar de 1º de abril de 2014.

Art. 4º - O Subsídio Fixado para o Vice Prefeito pela Lei Municipal 973/2012 de 06.09.2012, reajustado no percentual previsto no art. 1º desta Lei será de **R\$ 7.544,83 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, a contar de 01 de abril de 2014.

Art. 5º – As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 15 DE ABRIL
DE 2014.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gerson Umberto Chiodi
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 15 à 30.04.2014